PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.553/97

" Autoriza desmembrar área urbana "

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de CARLOS DE MELO PAIVA, localizado à Rua Teodoreto de Paiva c/ Av. Barão do Indaiá Bairro Centro, área a ser desmembrada medindo 12,90m x 19,98m' x 12,90m x 19,50m, perfazendo uma área total a ser desmembrada de 254,65 m2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro' dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e sete,' (04-03-97).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Álvares da Silva
Secretario de Administração